

«Cumpra Restabelecer o Instituto de Café do Estado de São Paulo»

Em reunião semanal da Sociedade Rural Brasileira, realizada sob a presidência do dr. Luis de Toledo Piza Sobrinho e destinada a comunicações e à livre manifestação dos associados sobre os problemas da agricultura, o dr. Antonio M. Alves de Lima declarou:

«Desde 1957, venho reclamando, perante as entidades de classe e pela imprensa, a restituição dos armazéns de Presidente Altino, que têm capacidade para mais de 2 milhões de sacas de café, mas, debalde, não tendo também sido atendido o próprio Governo do Estado!

Em virtude da falta desse espaço, as Estradas de Ferro têm sido forçadas a deslocar cafés de Santos para o Interior, e de outros pontos, ocasionando despesas desnecessárias, vultuosíssimas, que, só no ano atrasado, se elevaram a mais de 75 milhões de cruzeiros.

Há mais de 14 anos que o Exército tomou posse desse valioso imóvel, utilizando apenas 10% do seu espaço. Não paga aluguel nenhum, avaliado em mais de 300 mil cruzeiros por mês, e recusa-se a adquiri-lo pelo seu justo valor, dando, assim, um mau exemplo e revelando desprezo pelo direito de propriedade.

Devo alertar, ainda, sobre o projeto de lei que restabelece o ICESP, congelado na Assembléia Legislativa, há 2 anos e meio, seja por displicência ou por ordem superior, que, a comissão constituída pela Sociedade Rural Brasileira, FARESP e Associação Paulista de Cafeicultores, declarou, em tempo, que a redação do artigo nº 25 era ambígua e causava justa apreensão e decepção à Lavoura, pois deixava entrever a possibilidade do ICESP ser novamente extinto e passarem os seus direitos e elevadíssimo patrimônio para o Estado, espoliando-a, depois de tantos anos de duros sacrifícios, eis que, nesse artigo n.º 25, consta: «No caso de extinção do ICESP, ou dele perder a autonomia

que esta Lei lhe confere, passarão para o Estado seus bens e direitos, bem como as obrigações decorrentes dos atos por ele praticados, ressalvadas as disposições do «Fundo de Defesa do Café» e quaisquer outras vinculações.» Isto, apesar da própria Lei n.º 21.444 declarar, positivamente, no artigo 8, que os bens do referido «Fundo de Defesa» não se incorporariam à receita ordinária do Estado; seria intangível e, em hipótese alguma, poderia ser aplicado em quaisquer outros fins. Mais ainda, no artigo 9: «Se cessar a ação de Defesa, o líquido do «Fundo de Defesa» revertéria, proporcionalmente, aos contribuintes da taxa criada». Em vista disso, a comissão aludida apresentou a seguinte emenda substitutiva: «No caso de extinção do ICESP, por deliberação da unanimidade do Conselho Administrativo, os seus bens e direitos, bem como as obrigações decorrentes dos atos por ele praticados, terão o destino que o referido Conselho designar.» Penso, entretanto, que esse destino deveria ser resolvido por um plebiscito entre os cafeicultores, pela forma mais conveniente, com a continuação da defesa, por todos os meios, a criação de um Banco da Lavoura, etc. Isto, porque o Conselho é composto de 10 membros, nomeados em comissão pelo Governo, e nele figuram apenas 4 representantes da Lavoura, indicados pelas entidades de âmbito estadual, além de um Presidente cafeicultor, radicado no Estado de São Paulo e filiado, há mais de 4 anos, em qualquer das entidades representativas da lavoura cafeeira, como tais as definidas na legislação federal, em vez de entidades de âmbito estadual, e mais 1 vice-Presidente.

Se o Governo, portanto, for prepotente ou inescrupuloso, com sua influência, poderia extinguir novamente o Instituto, ou engavetar o projeto por tempo indeterminado, apoderando-se do seu patrimônio no

A retenção dos armazéns de Presidente Altino pelo Exército, que ocupa apenas dez por cento do espaço imóvel e não paga aluguel, causou, só em 1961, despesas desnecessárias de mais de 75 milhões de cruzeiros — A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo deve aprovar o projeto que restabelece o ICESP, possuidor de um patrimônio de 10 bilhões de cruzeiros dos cafeicultores

valor de cerca de 10 bilhões, ou administrando-o, discricionariamente, conforme seus planos políticos e financeiros, postergando a posse e administração que, de direito, cabem aos cafeicultores, privando-os, arbitrariamente, de todas as vantagens e enormes benefícios que o Instituto poderia lhes proporcionar, sobretudo nesta perspectiva de uma safra de menos de 4 milhões e da eliminação de cerca de 1 bilhão de cafeeiros, parte já arrancada e outra transformada em pastagens, levando ainda grande número de fazendeiros à ruína, com o consequente êxodo, em massa, dos seus operários que, em caminhões e trens lotados, de preferência, demandam as cidades, sobretudo São Paulo. Um verdadeiro descalabro para a economia geral, da União, dos Estados e, principalmente, dos Municípios que ficarão despopoados e empobrecidos.

Até agora, a lavoura, desunida, confiscada, tabelada, desorientada e sem prestígio, perante os Poderes Públicos, vegeta, resignada, ao passo que os Sindicatos, pela sua força eleitoral, tudo conseguem.

Concito-a a unir-se às municipalidades, cujos interesses são comuns e interdependentes, e organizar-se politicamente, quanto antes, pois, com os seus numerosos votos, poderão se emancipar da sua sujeição econômica e política, conseguindo, para a sua classe e para os seus operários, melhores condições de vida.

Desde já, em reuniões seguidas, exija a restituição dos armazéns ocupados pelo Exército e a aprovação imediata do projeto, para restabelecimento do Instituto.

Finalizando, desejo manifestar os meus calorosos aplausos ao dr. Francisco de Paula Vicente de Azevedo, pelos seus 2 brilhantes artigos sobre o Instituto, nos quais defende e interpreta os legítimos direitos e